



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

Estado de Minas Gerais

CNPJ n.º 18.602.029/0001-09

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Administrativo/Licitação/Parecer Preliminar

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 021/2026

DISPENSA Nº: 008/2026

APROVA Nº: 1795/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças oficiais e legalmente licenciadas do software GstarCAD Profissional 2026, destinado à elaboração, edição, análise técnica e compatibilização de projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários e de infraestrutura urbana, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras.

BREVE RESUMO

Em fase preparatória (interna) do processo licitatório em epígrafe, Agente de Contratação do município de Carmo do Paranaíba/MG solicitou a emissão de parecer jurídico sobre os documentos que compõem os autos até o momento e sobre a viabilidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças oficiais e legalmente licenciadas do software GstarCAD Profissional 2026, para a execução do objeto em questão.

A solicitação de contratação foi feita pela Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Trânsito, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Ofício nº 82/2026, onde o objeto a ser contratado foi detalhado e a necessidade da contratação foi devidamente justificada, e autorizada pelo Sr. Prefeito de Carmo do Paranaíba/MG.

Nos autos, constam o Termo de Referência (TR), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Declaração do Ordenador de Despesas de adequação orçamentária e de existência de saldo financeiro, o Aviso de Dispensa de Licitação n.º 008/2026 e a Minuta do Contrato que eventualmente será firmado com a empresa vencedora do certame.

FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Nota-se, inicialmente, o estrito cumprimento do Agente de Contratação ao disposto no artigo 53 e do artigo 72, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, que exige o controle

Endereço: Praça Misael Luiz de Carvalho, n.º 84 - Centro - CEP 38840-036 - Carmo do Paranaíba - MG

Telefone: (34) 3851-9800 - E-mail: procuradoria@carmodoparanaiba.mg.gov.br





MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

Estado de Minas Gerais

CNPJ n.º 18.602.029/0001-09

prévio de legalidade mediante manifestação do Setor Jurídico da Entidade Pública licitante, acerca dos documentos que integram a fase preparatória do processo licitatório.

Com efeito, assim preveem os mencionados dispositivos legais:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Em relação ao processo em questão, é importante destacar que todas as aquisições governamentais devem passar por um processo licitatório, conforme estabelecido pela Constituição da República de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

Contudo, apesar da obrigatoriedade do procedimento licitatório, a própria Constituição reconhece exceções à regra ao mencionar casos específicos na legislação, concedendo à Administração Pública a autorização para realizar contratações diretas, de forma discricionária, sem a necessidade de um certame licitatório.

Nesse contexto, é relevante observar que a Lei n.º 14.133/2021, ao regulamentar a Constituição, detalha essas exceções, classificando-as como licitações dispensadas, dispensáveis ou inexigíveis. No que diz respeito à licitação dispensável, as situações são especificadas no artigo 75 da nova lei de licitações.

Nesses casos, a licitação é possível, considerando a viabilidade de competição entre dois ou mais interessados. No entanto, a critério do administrador, a contratação pode ser realizada de forma direta para atender ao interesse público de maneira mais rápida e eficiente.

Endereço: Praça Misael Luiz de Carvalho, n.º 84 - Centro - CEP 38840-036 - Carmo do Paranaíba - MG

Telefone: (34) 3851-9800 - E-mail: procuradoria@carmodoparanaiba.mg.gov.br





MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

Estado de Minas Gerais

CNPJ n.º 18.602.029/0001-09

No presente caso, devido ao valor financeiro envolvido, o setor requisitante sugere que a contratação direta ocorra por meio da dispensa de licitação, conforme estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021. Este artigo estabelece:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Como visto, nos moldes previstos no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto n.º 12.807/2025, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

No caso em análise, o preço máximo admitido para a aquisição do bem é de R\$ 23.219,00 (vinte e três mil, duzentos e dezenove reais), conforme indicado no TR elaborado pelo setor demandante, estando, portanto, abaixo do limite mencionado.

Logo, podemos afirmar que, dentro das normas estabelecidas pela legislação vigente em relação aos valores, não há impedimento para a aquisição pretendida, na modalidade escolhida.

Por outro lado, é importante ressaltar que os autos contêm toda a documentação necessária para o procedimento, incluindo a estimativa de despesa para a aquisição, conforme previsto no artigo 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no artigo 4º, §1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 7.960, de 06 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município.

Além disso, em conformidade com o requisito legal que exige a verificação de recursos financeiros antes da contratação, os autos indicam a previsão de crédito

Endereço: Praça Misael Luiz de Carvalho, n.º 84 - Centro - CEP 38840-036 - Carmo do Paranaíba - MG

Telefone: (34) 3851-9800 - E-mail: procuradoria@carmodoparanaiba.mg.gov.br





MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

Estado de Minas Gerais

CNPJ n.º 18.602.029/0001-09

orçamentário para cobrir a despesa, conforme parecer emitido pelo Departamento de Contabilidade do município.

Por sua vez, a minuta contratual está em conformidade com as disposições do artigo 92 da mesma lei.

Assim, o procedimento licitatório engloba todos os atos essenciais à realização do certame, estando pronto para a publicação de seu Aviso no diário oficial e nos veículos de imprensa de praxe.

Por fim, destaca-se que esta manifestação se fundamenta exclusivamente nos elementos constantes nos autos do processo administrativo até a presente data, limitando-se ao exame jurídico da matéria. Assim, não compete ao órgão de assessoramento jurídico avaliar aspectos técnicos, administrativos, econômicos ou financeiros, tampouco opinar sobre as escolhas gerenciais da Administração, conforme recomenda a Consultoria-Geral da União, expressa nas Boas Práticas Consultivas – BPC nº 07, pois a responsabilidade por essas decisões recai exclusivamente sobre a Administração, no exercício de sua discricionariedade e conveniência administrativa.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, em resposta à consulta feita sobre a adequação jurídica da documentação que consta nos autos do processo licitatório em epígrafe, até o presente momento, conclui esta Assessoria, após análise sob o ângulo jurídico-formal, que a mesma guarda conformidade com as exigências legais prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 7.962/2025 e demais regulamentos aplicáveis, razão pela qual **opina** pelo prosseguimento do certame.

Ressalta-se que o presente procedimento poderá prosseguir sem a necessidade de um novo parecer jurídico durante a fase preparatória, a menos que surja alguma questão jurídica específica que não possa ser resolvida pelo(a) próprio(a) Agente de Contratação.

Endereço: Praça Misael Luiz de Carvalho, n.º 84 - Centro - CEP 38840-036 - Carmo do Paranaíba - MG

Telefone: (34) 3851-9800 - E-mail: procuradoria@carmodoparanaiba.mg.gov.br





MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

Estado de Minas Gerais

CNPJ n.º 18.602.029/0001-09

É o parecer jurídico, salvo melhor juízo.

Carmo do Paranaíba/MG, 14 de abril de 2026.

GUSTAVO ALVES FELIPE

Assessor Jurídico do Município

OAB/MG nº 136.794



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 69df-cb75-99b9-584e-65dd-5b51

Assinado por **GUSTAVO ALVES FELIPE** em 15/04/2026 às 14:31:39
Identificador Único: **UazBdQjPBU1DKo9iBdYU9Q**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://carmodoparanaiba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=69df-cb75-99b9-584e-65dd-5b51>
